JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação se enquadra no caso de Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, IX da Lei 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

gov.br
Documento assinado digitalmente
GIL MARCOS DOS SANTOS
Data: 03/06/2025 14:55:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário Municipal